



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NO RIO DE JANEIRO – SRT/RJ
SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DO TRABALHO
PROJETO DE COMBATE AO TRABALHO ESCRAVO

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO (AUSÊNCIA DE CONDIÇÃO ANÁLOGA À DE ESCRAVO)



PERÍODO DA AÇÃO: 03 de setembro a 06 de novembro de 2019

LOCAL: Avenida das Américas, nº 19023 – Recreio dos Bandeirantes – Rio de Janeiro – RJ

REFERÊNCIA: Próximo ao Shopping Recreio

ATIVIDADE PRINCIPAL: Guarda-Móveis (CNAE nº 5211-7/02)





MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO

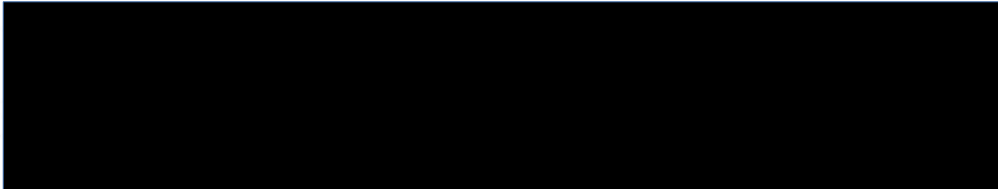
ÍNDICE

A)EQUIPE.....	02
B)IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR	02
C) DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO	03
D) RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS	04
E) DA AÇÃO FISCAL	04
F) CONCLUSÃO.....	05
G) ANEXOS.....	07

I. Relação e Cópias dos autos de infração lavrados na ação fiscal;

A) EQUIPE

MINISTÉRIO DA ECONOMIA



B) IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR

Empregador: [REDAÇÃO]
Nome Fantasia: Guarda-Móveis sem identificação
CNPJ:Ausente
CPF [REDAÇÃO]
RG: Não informado
Endereço para correspondência: [REDAÇÃO] S
Telefone de contato: [REDAÇÃO]





MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO

C) DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO

EMPREGADOS ALCANÇADOS Homens: 02 Mulheres: 00 Menores: 00	02
EMPREGADOS REGISTRADOS SOB AÇÃO FISCAL Homens: 02 Mulheres: 00 Menores: 00	02
TOTAL DE TRABALHADORES RESGATADOS	00
TOTAL DE TRABALHADORES SEM REGISTRO	02
NÚMERO DE MULHERES RESGATADAS	-
NÚMERO DE MENORES RESGATADOS	-
NÚMERO DE ESTRANGEIROS RESGATADOS	-
VALOR BRUTO RECEBIDO NA RESCISÃO	-
VALOR LÍQUIDO RECEBIDO NA RESCISÃO	-
FGTS MENSAL RECOLHIDO	-
FGTS RESCISÓRIO RECOLHIDO	-
FGTS MENSAL NOTIFICADO	-
FGTS RESCISÓRIO NOTIFICADO	-
VALOR RECEBIDO - INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS (DPU)	-
VALOR DO DANO MORAL COLETIVO (MPT)	-
OBREIROS FORAM ENCOMINHADOS AO CREAS	Não
NÚMERO DE AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS	01
TERMOS DE INTERDIÇÃO LAVRADOS	00
GUIAS DE SEGURO DESEMPREGO EMITIDAS	00
NÚMERO DE CTPS EMITIDAS	00





MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO

D) RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS:

Número	DataLav.	Ementa	Descrição da ementa (Capitulação)
Empregador: [REDAZIDO]			
1	218731612	06/11/2019 0017744	Admitir ou manter empregado em microempresa ou empresa de pequeno porte sem o respectivo registro em livro, ficha ou sistema eletrônico competente. (Art. 41, caput, c/c art. 47, §1º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.)

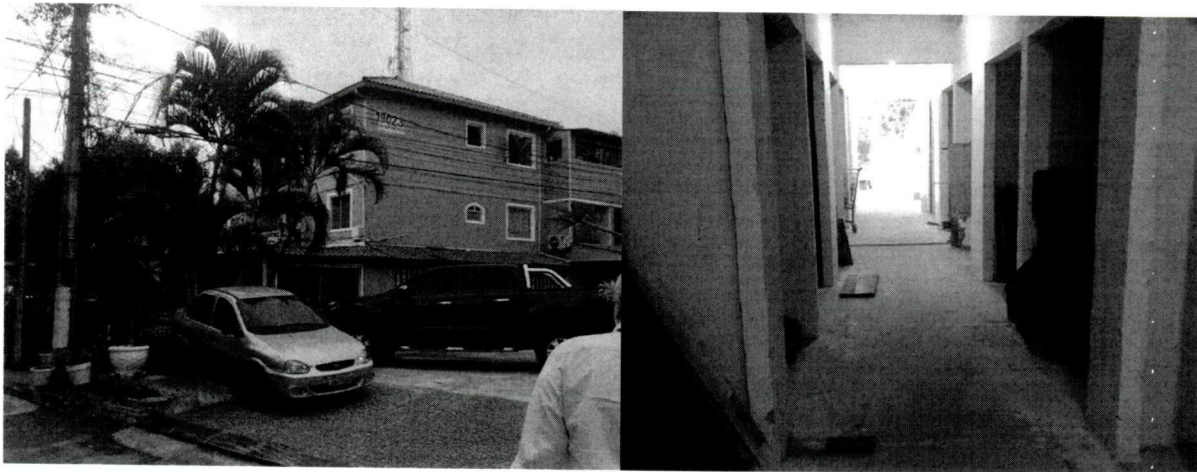
E) DA AÇÃO FISCAL

Todas as principais informações e documentos relacionados à ação fiscal estão consolidados no presente Relatório.

Trata-se de demanda da Procuradoria Regional do Trabalho (nº004942.2019.01.000/4).

A ação fiscal teve início na data de 03.09.2019, ocasião em que os Auditores Fiscais do Trabalho já referenciados deslocaram-se ao endereço do estabelecimento.

Restou verificado que a empresa atua na atividade de guarda-volumes, sendo que, de fato, havia dois trabalhadores, oriundos do Haiti, laborando em obra de melhorias no estabelecimento.



A obra de ampliação do guarda-móveis ocorria nos fundos do endereço da demanda.

Neste contexto, os trabalhadores [REDAZIDO] foram entrevistados pela fiscalização e afirmaram que laboravam, sem registro em Carteira de Trabalho, sob as ordens do empregador [REDAZIDO] em pequenos serviços de alvenaria, como reboco de paredes,

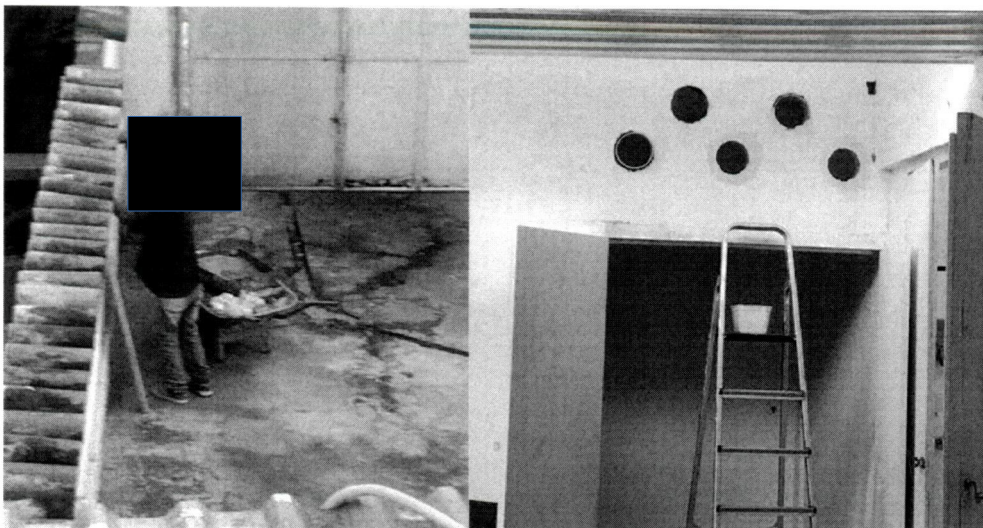




**MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO**

pintura, entre outras tarefas, sendo que ambos moravam em comunidade próxima ao endereço da obra.

A equipe de fiscalização verificou o ambiente laboral e também entrevistou o empregador, presente ao local, que confirmou as informações prestadas pelos empregados.



Os trabalhadores realizavam pequenos serviços de alvenaria.

Na ocasião, o [REDACTED] foi notificado a comparecer à Superintendência Regional do Trabalho no Rio de Janeiro com documentos sujeitos à fiscalização do trabalho, como fichas ou Livro de Registro.

No dia agendado (30.09.2019), o empregador compareceu sendo evidenciado que os empregados estavam sem registro, motivo pelo qual o empregador foi autuado (Auto de Infração nº 21.873.161-2).

Em novo agendamento, foram comprovados os registros dos empregados em fichas de registro.

F) CONCLUSÃO

Em face do exposto, [REDACTED] conclui-se que em desfavor do empregador da demanda principal da operação não foram, no momento da fiscalização “in loco”, encontradas evidências de



**MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO**

prática do trabalho em condições degradantes ou quaisquer outras que ensejassem resgate de trabalhadores.

Entretanto, durante toda a operação, foram encontrados dois trabalhadores sem registro, que foram registrados na empresa NEW FACE REFORMA E CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ 0253'355/0001-32) após determinação da fiscalização para formalização dos vínculos.

É o relatório.

Rio de Janeiro, 20 de novembro de 2019

